

**LEI N°769**

**DELIMITA AS ZONAS URBANAS E  
SUBURBANAS DE VILA ESTRELA DA  
BARBA.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A zona urbana de Vila Estrela da Barra – ex-Vila Triângulo fica compreendida dentro dos seguintes limites: Avenida Monteiro Lobato, Rua Santo Antônio, Avenida Machado do Pontal, Rua Sertaneja, Avenida São Joaquim do Triângulo, Rua São Longuinho. A zona suburbana se estende para o norte, sul, leste e oeste e no mínimo, numa faixa de 500 metros além dos limites anteriores da zona urbana, tal qual a planta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Iturama, 22 de outubro de 1969.

Prefeito Municipal  
Dr.Pedro de Paula

A secretária  
Eni Leonel de Paula